

PROPOSTA N.º 582/2025

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu ao estabelecimento do regime jurídico das autarquias locais, aprovando o estatuto das entidades intermunicipais e estabelecendo o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, mais ainda o regime jurídico do associativismo autárquico;

Considerando que, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia “*aprovar as taxas e os preços da freguesia e fixar o respetivo valor*”;

Considerando que No Boletim Municipal n.º 1609, de 19 de dezembro de 2024, foi publicado o valor das Taxas Municipais para o ano de 2025;

Considerando que as taxas que estão a ser cobradas aos operadores do Mercado do Lumiar, são ainda as que estavam em vigor em 2023, com os descontos entretanto estabelecidos pela Câmara Municipal de Lisboa [CML];

Considerando que os comerciantes dos Mercados de Lisboa têm sentido dificuldades na rentabilização das suas atividades comerciais e que, por isso, a CML e a Assembleia Municipal de Lisboa aprovaram, por unanimidade, uma redução de 30% (trinta por cento), no valor das taxas de 2025, dos Mercados geridos pela CML;

Considerando que a Junta de Freguesia do Lumiar decidiu dar especial interesse e prioridade ao Mercado do Lumiar, reconhecendo a sua importância não apenas como um ponto de comércio, mas também como um elemento central da vida comunitária;

Considerando que a Junta de Freguesia quis reforçar a atratividade do mercado, promovendo-o como um espaço de convivência, cultura e dinamismo económico, essencial para o bem-estar da freguesia;

Considerando que a Junta de Freguesia do Lumiar lançou o procedimento de Consulta Prévia n.º 10/2025 para a *Reabilitação do Mercado do Lumiar*, assim como um procedimento de Consulta Prévia n.º 22/2025 para a *Instalação Mecânica de Climatização, Ventilação e Refrigeração no âmbito da Reabilitação do Mercado do Lumiar*;

Considerando que a Junta de Freguesia, de forma persistente e zelosa, empenhou-se em lançar os procedimentos necessários para a reabilitação do Mercado, reconhecendo a sua importância para a comunidade.

Considerando que a Junta de Freguesia do Lumiar pretende:

- a) Reformular e modernizar o Mercado do Lumiar;
- b) Estimular, incentivar e apoiar as atividades comerciais na freguesia, nomeadamente, o comércio no Mercado do Lumiar;
- c) Reformular e ampliar, a oferta de produtos e serviços disponíveis no Mercado do Lumiar;
- d) Recriar todo o espaço do Mercado do Lumiar respondendo às necessidades dos residentes na Freguesia e criar hábitos de consumo e atrair novos públicos;
- e) Transformar o Mercado do Lumiar num espaço, não só atraente para os visitantes, mas também, com melhores condições de trabalho, quer para os comerciantes, quer para os funcionários que trabalham no Mercado do Lumiar;
- f) Criar condições de infraestrutura, que possibilitem a utilização do Mercado do Lumiar, também como um espaço polivalente, que possa responder às necessidades da população do Lumiar;

Considerando que foi aprovado em reunião de executivo desta Junta, no dia 13 de agosto de 2025:

- 1) A aprovação da atualização dos valores das Taxas a cobrar pela utilização dos espaços comerciais do Mercado do Lumiar para os valores 2025, que constam no quadro em anexo, com localização indicada na planta também em anexo;
- 2) A aprovação de uma redução de 30% (trinta por cento), no valor das taxas de 2025, tal como decidido pela CML para os restantes Mercados de Lisboa;
- 3) A aprovação de uma redução adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor referido na alínea anterior, até final de 2026, por forma a atrair comerciantes de diferentes áreas de negócio, que atraíam novos consumidores e respondam às necessidades dos fregueses.

Considerando que a Assembleia de Freguesia é o órgão competente para conceder a respetiva aprovação das taxas e dos preços da freguesia, fixando o respetivo valor;

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Assembleia de Freguesia delibere a aprovação das taxas e dos preços da freguesia, de acordo com os documentos em anexo (Planta do Mercado do Lumiar e quadro com o valor das taxas de 2025).

Lisboa, 18 de setembro de 2025

O Proponente,

RICARDO MEXIA

Aprovado em reunião de
Executivo da
Junta de Freguesia em
19/09/2025
A Secretária,

DELIBERAÇÃO N.º

582/2025